



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUI"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 677/2023/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor,

**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**

Prefeito do Município de Boa Vista.

PROTOCOLO/PMBV  
RECEBIDO

EM: 26/12/2023

ÀS: 12 : 35hs.

*Cell Jfm*

**Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei n.º 305/2023, de 13 de dezembro de 2023.**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 305/2023, de 13 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre: **ALTERA A LEI Nº 1.646, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, QUE REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail: [gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br](mailto:gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br).

Atenciosamente,

**GENILSON COSTA E SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

---

**AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI N.º 305/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIA: PODER LEGISLATIVO.**

**ALTERA A LEI Nº 1.646, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, QUE REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Os Anexos I, II e IV à Lei 1.646/2015 passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.

**Art. 2º** - Fica alterado o §2º, do art. 22, da Lei 1.646/2015, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

§2º. Aos Procuradores da Câmara que permanecerem vinculados à Procuradoria, dedicados às atividades finalísticas do cargo é devida Gratificação de Procuratório correspondente a quatro décimos do vencimento básico da categoria e nível em que se encontra na carreira;

**Art. 3º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir do mês de janeiro de 2024.



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

---

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2023.

  
**GENILSON COSTA E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista